



PLANO DE TRABALHO

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC

HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC ARARAS

AMBULATÓRIO MANDIC - UNIDADE CAMPINAS

**JULHO / 2024
CAMPINAS / SP**



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome: ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC ARARAS

Endereço: Avenida Padre Alarico Zacarias, nº 1253. Jardim Belvedere - Araras

CEP: 13601-200

CNPJ: 44.214.203/001-56

CNES: 2082470

2. Nome: ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – AMBULATÓRIO – UNIDADE CAMPINAS

Endereço: Rua da Abolição, nº 1874 – Bairro: Ponte Preta

CEP: 13041-445

CNPJ: 44.214.203/0003-18

CNES: 9315047

Responsável Legal: Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Estado Civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

CPF: 778.073.088/34

RG: 4.409.155-2

e-mail: jose.junqueira@slmandic.edu.br

Presidente

e-mails para contatos e envio de solicitação de consultas eletivas de especialidade:

- Administrativo: administracao.unicps@hospitalslmandic.com.br
- Coordenação Administrativa: patricia.piccoli@hospitalslmandic.com.br

I – INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade a Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo e o artigo 184, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 c.c. o Decreto Municipal nº 23.146 de 18/01/2024, bem como, as Diretrizes Técnicas e de financiamento de um programa de parceria na Assistência à Saúde, e ainda com o objetivo comum entre a Secretaria Municipal de Saúde e a própria Entidade.

I.1 - RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

A Faculdade São Leopoldo Mandic, tem como objetivo, formar profissionais de qualidade. Com este pensamento, a Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, constituiu a Associação São Leopoldo Mandic - Hospital São Leopoldo Mandic – Unidade Araras, que possui finalidade filantrópica na área da saúde, possibilitando ampliar o campo de estágio aos seus alunos.

A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC (Hospital São Leopoldo Mandic e Ambulatório Mandic Campinas), é uma entidade filantrópica que busca se adequar aos novos modelos da política de saúde mental do país. Em constante atualização iniciou um processo gradativo de transformação em um Hospital Geral, mantendo a sua expertise em psiquiatria e iniciando outros serviços, entre eles Serviços de Internação em Clínica Médica, Ambulatório de Especialidades e Cirurgias.

É administrado por uma Diretoria Voluntária e fiscalizado por um Conselho Administrativo, constituídos por voluntários, eleitos conforme Assembleia Geral Ordinária e atua com foco na Missão, Visão e Valores abaixo destacados.

Missão

Proporcionar e contribuir para a reabilitação da saúde integral do paciente e promover sua reinserção social, com uma vida digna e com qualidade.

Visão

Acreditar que mesmo os pacientes mais comprometidos possam ser beneficiados com um projeto terapêutico eficaz que contemple as suas necessidades básicas.

Valores

- Respeito a dignidade humana dos pacientes;
- Foco na melhoria da qualidade de vida;
- Garantia de atendimento às necessidades dos pacientes;
- Aplicabilidade da medicina centrada na pessoa.

Visando a ampliação do seu escopo de trabalho, recentemente a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC (HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC), inaugurou no município de Campinas uma filial, o AMBULATÓRIO – UNIDADE CAMPINAS.

O AMBULATÓRIO – UNIDADE CAMPINAS, vem corroborar com a filosofia de atendimentos aos cidadãos, que auxilia na diminuição da carência por resolutividade de problemas na área da saúde, visando também a qualificação dos(as) alunos(as) da Faculdade São Leopoldo Mandic.

O AMBULATÓRIO – UNIDADE CAMPINAS oferece mais de 20 (vinte) especialidades médicas para cuidar da saúde de forma completa, integrada, com qualidade e eficiência. O Corpo Clínico é composto por profissionais altamente qualificados e preparados para prestar o melhor atendimento médico.

Com atendimento humanizado, contínuo treinamento de nossos colaboradores e médicos(as) competentes e altamente qualificados(as), que também atuam como docentes da Faculdade São Leopoldo Mandic, ofereceremos atenção diferenciada e de qualidade aos que mais precisam. Nossos(as) alunos(as) do curso de Medicina integram este Projeto ao lado de seus mestres, colaborando com os atendimentos e dando continuidade ao seu aprendizado, sempre visando como ideia principal: manter a qualidade no cuidado a sua saúde, através da aplicabilidade de uma medicina com metodologia assertiva.

As consultas serão realizadas pela equipe médica, acompanhada por discentes de Internato e Residência Médica do Curso de Medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic, pelos quais os(as) pacientes são atendidos(as).

O AMBULATÓRIO – UNIDADE CAMPINAS, atua com foco na Missão, Visão e Valores abaixo destacados:

Missão

Oferecer atendimento à saúde acessível, global, resolutivo e eficiente.

Visão

Ser reconhecida como um ambulatório médico, uma Unidade de Ensino de Excelência, que alia qualidade e eficiência.

Valores

- Atendimento humanizado;
- Confiança;
- Responsabilidade Social;
- Ética;

- Excelência na prestação de serviço;
- Autossustentável;

I.2 - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Conforme Atos Constitutivos, a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL MANDIC, tem por objetivos a prestação de serviços públicos e a realização atividades de utilidade pública, em benefício da sociedade geral e com caráter beneficente, abrangendo, especialmente e prestação de serviços de saúde em sentido amplo, com realização de quaisquer atividades nas áreas médica, odontológica, psicológica, fisioterápica, terapia ocupacional e quaisquer outras, com atendimentos, exames, procedimentos, incluindo:

(i) – atuação e promoção do ensino, da pesquisa, da assistência social e da assistência em saúde, com apoio e interação com instituição de ensino superior;

(ii) – atuação na administração e gerência das atividades de Hospitais Públicos e Unidades de Assistência de Saúde, através do intermédio dos componentes instrumentos jurídicos;

(iii) – prestação, promoção, coordenação e execução de ações, programas e projetos relacionados com o setor da saúde, da assistência social, da assistência á saúde, educação e pesquisa científica;

(iv) – proporcionar, mediante convênios e parcerias com o poder público, assistência médico-hospitalar, social, educacional, terapêutica, para bebês, crianças, jovens e adultos, e neurológica na prestação de serviços na área da estimulação e reabilitação das diversas deficiências, sem distinção de raça, nacionalidade, idade, cor, sexo, credo religioso, político e condição social, promovendo o bem-estar individual e da família e em conformidade com a Legislação em vigor nas áreas de saúde, assistência social, esporte e educação em consonância com a legislação vigente;

(v) – prestar serviço de proteção social especial de alta complexidade, proporcionando ao usuário assistência social através de Serviços de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- a) abrigo institucional para pessoas idosas sem condições para automanutenção;
- b) abrigo institucional para pessoas com idade acima de 18 (dezoito) anos com deficiência sem condições para sua automanutenção;
- c) abrigo institucional para pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
- d) abrigo institucional para pessoas com idade acima de 18 (dezoito) anos com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
- e) abrigo institucional para pessoas com idade acima de 18 (dezoito) anos usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas);



(vi) – firmar convênios com órgãos públicos federais; estaduais e municipais, entidades coirmãs ou análogas e entidades privadas, sejam pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou internacionais, bem como solicitar e receber auxílios de qualquer dessas organizações para concepção, desenvolvimento, pesquisa e produção de tratamentos, técnicas e instrumental destinados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual, neurológica educacional e vulnerabilidade social dispondo sobre a concessão de gratuidades, mas nunca em valores econômicos e/ou em percentuais nos convênios (remunerado).

I.3 - CAPACIDADE INSTALADA DA ENTIDADE – AMBULATÓRIO CAMPINAS

CAPACIDADE INSTALADA DA ENTIDADE		
INSTALAÇÕES	QTDE/CONSULTÓRIO	QTDE LEITOS /EQUIPAMENTO
AMBULATÓRIO		
CONSULTÓRIOS	13	13 macas para exame
CONSULTÓRIOS OFTALMO	1	01 Cadeira de refração, 01 coluna, 01 greens (refrator), 01 lâmpada de fenda, 01 tonometro de aplanção, 01 auto refrator, 01 Lensometro, 01 lente Volk 78D, 01 oftalmoscópio indireto Eyetec + 01 lente de 20D
SALA PEQUENOS PROCEDIMENTOS	1	01 mesa cirurgica, 01 foco, 01 monitor multiparâmetros, 01 cautério bipolar
SALA DE EXAMES	1	sala de coleta de exames, 02 cadeiras para coleta, 01 cadeira reclinavel, 01 geladeira, 01 centrifuga
SALA DE TESTE ERGOMÉTRICO	1	01 maca para exames, 01 esterira elétrica, 01 carrinho de parada
SALA DE CURATIVOS/ECG	1	
SERVIÇOS DE APOIO		
CME	1	01 lavadora ultrassônica, 01 mini autoclave, 01 seladora

(i) **Local de Atendimento:**

- **Unidade Ambulatorial Mandic - Campinas**
Rua da Abolição, nº 1874 – Ponte Preta – Campinas/SP
Telefone/WhatsApp: (19) 3731-7250

(ii) **Horário de funcionamento da clínica:**

- Segunda à Sexta-feira, das 07h00 às 18h00

A UNIDADE AMBULATORIAL MANDIC – CAMPINAS, possui capacidade para atendimento de 1.500 (um mil e quinhentas) consultas mensais. Para os munícipes de Campinas decorrentes do Convênio Assistencial descrito neste documento, disponibilizará **1.320** (um mil e trezentos e vinte) **consultas mensais**, distribuídas entre as especialidades descritas no item III.1.1. deste Plano de Trabalho, havendo a possibilidade de ampliação conforme interesse e mediante

negociação prévia entre as Partícipes, sendo os procedimentos descritos relacionados a Dermatologia, a Oftalmologia e a Cirurgia Vascul ar para atendimento da demanda interna dos usuários que passarem em consulta no Ambulatório. Os demais exames de USG serão ofertas externas, agendadas pelas Unidades de Saúde a partir da distribuição de cota pelo DERAC, através do sistema SIRESP, sendo 100% para a rede de saúde.

Referente a **distribuições das consultas oferecidas**: (i) a partir do 2º (segundo) mês, serão escalonados 10% (dez por cento) de consulta de retorno; (ii) no 3º (terceiro) mês, 20% (vinte por cento) e; (iii) a partir do 4º (quarto) mês de retorno, permanecendo a porcentagem em 60% (sessenta por cento) de 1ª (primeira) consulta e 40% (quarenta por cento) de retornos nos demais meses de vigência deste Plano de Trabalho.

Os procedimentos de média complexidade acima referidos serão realizados conforme solicitação médica (ambulatorial Mandic ou agendamento via sistema SUS), observada a quantidade mensal disponibilizada para cada especialidade e procedimento.

II – OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objetivo manter, em regime de cooperação mútua entre as Partícipes e o Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no campo da assistência ambulatorial na área da saúde, oferecida à população no âmbito do Sistema Único de Saúde, residentes no município de Campinas.

III – DESCRIÇÃO DAS METAS

Constituem-se metas do presente Plano de Trabalho:

- a) A integração da Unidade Ambulatorial Mandic – Campinas e o Sistema de Saúde do Município de Campinas.
- b) Atendimento médico a pacientes, seguindo seu compromisso de Responsabilidade Social e dentre seus valores, o Atendimento Humanizado, Confiança e Ética e Excelência na prestação de serviços.

Os indicadores relacionados às metas quantitativas e qualitativas constam na Matriz de Monitoramento, sendo parte integrante do presente Plano de Trabalho.

III.1 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial ofertado se destina aos pacientes residentes no município de Campinas, encaminhados pela rede própria da Secretaria Municipal de Saúde, através do agendamento no sistema eletrônico designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A CONVENIADA compromete-se a:

- 1.** Realizar os procedimentos ora conveniados, conforme legislação e normas técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a sua qualidade;
- 2.** Cumprir as normas e os procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais determinados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria do Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, principalmente aquelas concernentes às regras de Ficha de Atendimentos Ambulatorial (FAA), autorização de procedimento de alta complexidade (APAC) e serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT) e fluxo de encaminhamento de paciente;
- 3.** Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados;
- 4.** Disponibilizar mensalmente ao CONVENENTE todas as fichas de Atendimento Ambulatorial (FAA) e impressos SADT, devidamente preenchidos para fins de auditoria, dentro das dependências da Instituição

A CONVENIADA se obriga, ainda, a oferecer a todos os usuários, os recursos necessários ao seu atendimento, bem como capacitar sua equipe e das UBS, a fim de garantir o atendimento humanizado, com dignidade e respeito de forma universal e igualitária, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços conveniados

III.1.1 - COMPONENTE PRÉ-FIXADO – MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Os procedimentos serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO abaixo:



AMBULATORIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimento Tabela SIGTAP	Descrição	Valor Unitário	Físico conveniado	Valor Total	
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60	120	R\$ 4.752,00	
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90	10	R\$ 429,00	
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00	
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	10	R\$ 379,50	
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00	
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00	
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00	
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	R\$ 24,20	10	R\$ 242,00	
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00	
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	5	R\$ 121,00	
Subtotal 02.05			180	R\$6.528,50	
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37	1200	R\$ 4.044,00	
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11	50	R\$ 505,50	
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24	200	R\$ 4.848,00	
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R\$ 3,37	200	R\$ 674,00	
Subtotal 02.11			1650	R\$ 10.071,50	
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	1320	R\$ 13.200,00	
Subtotal 03.01			1320	R\$ 13.200,00	
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA - Eletrocoagulação de lesões de pele e mucosas - com ou sem curetagem (por grupo de até 5 lesões)*	R\$ 11,84	20	R\$ 236,80	
04.01.01.005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 23,16	10	R\$ 231,60	
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	10	R\$ 124,60	
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	R\$ 11,84	10	R\$ 118,40	
Subtotal 04.01			50	R\$ 711,40	
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R\$ 29,86	10	R\$ 298,60	
Subtotal 04.04			10	R\$ 298,60	
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R\$ 22,93	20	R\$ 458,60	
04.05.01.006-0	EPLICAO DE CILIOS	R\$ 22,93	20	R\$ 458,60	
04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 203,74	50	R\$ 10.187,00	
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 22,93	20	R\$ 458,60	
04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	R\$ 278,90	20	R\$ 5.578,00	
04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	R\$ 22,93	10	R\$ 229,30	
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R\$ 116,42	20	R\$ 2.328,40	
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 449,44	20	R\$ 8.988,80	
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00	
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28	20	R\$ 1.645,60	
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55	50	R\$ 10.477,50	
Subtotal 04.05			270	R\$41.310,40	
Média Complexidade - Total			3480	R\$72.120,40	



É importante ressaltar que os procedimentos oferecidos no quadro acima estão conforme descritos na tabela SIGTAP, liberados somente para execução em ambientes ambulatoriais e de baixa complexidade, nos quais contemplam a realização de procedimentos médico-cirúrgicos de pequeno porte, sob anestesia local, como exemplo: sutura de conjuntiva, tratamento cirúrgico de xantelasma, tratamento de ptose palpebral, sutura de pálpebras, eletrocoagulação de lesão cutânea – curetagem e eletrocoagulação de CA de pele, excisão em cunha de lábio, simblefaroplastia, sondagem de vias lacrimais em pacientes adultos, tratamento cirúrgico de triquiase com ou sem enxerto, tratamento cirúrgico de miíase palpebral, tratamento cirúrgico de pterígio.

Reitere-se que, referente às distribuições das consultas ofertadas pelo AMBULATÓRIO MANDIC CAMPINAS, **totalizando 1.320** (hum mil e trezentos e vinte) consultas, nas áreas de oftalmologia adulto, dermatologia e vascular, **esclarecemos que a partir do 2º (segundo) mês, serão escalonados 10% (dez por cento) de consulta de retorno (cerca de 132 consultas), no 3º (terceiro) mês 20% (vinte por cento) – (cerca de 264 consultas) e, a partir do 4º (quarto) mês de retorno teremos 60% (sessenta por cento) de 1ª (primeira) consulta – (cerca de 792 consultas) e 40% (quarenta por cento) de retornos – (cerca de 508 consultas)** nos demais meses de vigência deste Plano de Trabalho, observados os valores descritos no quadro abaixo.

AMBULATORIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE				
Procedimento Tabela SIGTAP	Descrição	Valor Unitário	Físico conveniado	Valor Total
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DERMATOLOGISTA	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA ADULTO	R\$ 10,00	1200	R\$ 12.000,00
	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA VASCULAR	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
TOTAL			1320	R\$13.200,00

As ofertas assistenciais dermatológicas foram reduzidas nesse momento, uma vez que corresponde à capacidade atual de atendimento do Ambulatório Mandic Campinas. Todavia, oportunamente poderão ser revisadas e eventualmente ampliadas, visando melhor atender ao objetivo do Convênio proposto.

Para oferta mínima de procedimentos de subespecialidades oftalmológicas para construção de série histórica e futuras habilitações, conforme orientação da equipe do DGDO em reunião realizada com representantes do Ambulatório Mandic Campinas, necessitam de adequação de processos de atendimento entre a Prefeitura de Campinas e o Ambulatório Mandic Campinas e, desta forma, sugeriu-se que serão implementados num segundo momento.

Esclareça-se que a oferta do procedimento “*excerese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercÍlios*”, foi excluída neste momento, uma vez que, conforme tabela SIGTAP

tal procedimento exige disponibilidade de leitos para o atendimento, não se enquadrando na estrutura física atual do Ambulatório, neste momento.

Os procedimentos referentes aos exames de anátomo patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), serão realizados com apoio do parceiro LABVITTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 10.655.840/001-46 (documentos anexados), o qual se encontra em processo de regularização de Licença Sanitária referente ao Posto de Coleta. Por essa razão, tais procedimentos/exames foram excluídos neste momento e, serão ofertados posteriormente, mediante Termo Aditivo deste Plano de Trabalho.

E ainda, neste momento também não serão realizados procedimentos de alta complexidade, com uso de sedação em procedimentos cirúrgicos.

IV – ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho será executado conforme a necessidade específica de cada usuário atendido, garantindo a integralidade, resolutividade e qualidade da assistência.

IV.1 - DO ACESSO AOS RECURSOS

O acesso às ações e serviços objeto deste convênio se dará de forma equânime, regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria Departamental de Regulação Ambulatorial (CDRA) do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DERAC (sistema SIRESP ou outro que venha a substituir) e área de especialidades (sistema SIRESP ou outro que venha a substituir), respeitando o objeto convenial, normativas e protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

O Associação São Leopoldo Mandic compromete-se a disponibilizar sua estrutura física, bem como seu parque tecnológico, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde devendo: assegurar a participação dos colaboradores nas capacitações e atualizações disponibilizadas pela SMS.

As consultas constantes da FPO deste Plano de Trabalho serão realizadas pela equipe médica e acompanhada por discentes de Internato e Residência Médica do Curso de Medicina da **Faculdade São Leopoldo Mandic**. Os(as) pacientes atendidos(as) serão provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS, por encaminhamento da Secretária de Saúde de Campinas

IV.2 - RECURSOS TERAPÊUTICOS

A Associação São Leopoldo Mandic será responsável pela prestação de serviços clínicos ambulatoriais e de hospital-dia, através de sua estrutura e de acordo com sua capacidade operacional, serviços devidamente cadastrados em CNES, com licença sanitária e habilitações

necessárias para a realização dos procedimentos pactuados na FPO, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, sem custo adicional à municipalidade.

IV.3 - DO AGENDAMENTO

O agendamento se dará a partir dos serviços de saúde integrantes da rede municipal saúde, regulado pelo DERAC – Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, através do sistema SIRESP ou outro que venha a substituir, sem restrição de gênero, sexo ou idade.

IV.4 - LOCAL DE ATENDIMENTO:

- **Unidade Ambulatorial Mandic - Campinas**
Rua da Abolição, nº 1874 – Ponte Preta – Campinas/SP
Telefone/WhatsApp: (19) 3731-7250

IV.5 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE AMBULATORIAL:

- Segunda à sexta-feira das 07h00 às 18h00

IV.6. - DA TRANSFERÊNCIA DO CUIDADO

Se dará através de formulário de referência e contrarreferência através de fluxo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

IV.7. - DA ALTA REFERENCIADA

Se dará através de formulário de referência e contrarreferência através de fluxo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

IV.8. - DA GESTÃO

A CONVENIADA deverá:

- Prestar as ações e serviços de saúde, devidamente pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, de forma contínua e ininterrupta;
- Seguir o rol de exames e medicamentos para eventuais solicitações e prescrições, de acordo com os Protocolos Municipais e RENAME;
- Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente a toda a equipe;
- Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- Assegurar a infraestrutura necessária (elétrica, hidráulica, segurança, dentre outros) na unidade, assegurando o pleno funcionamento do serviço;

- Dispor de parque tecnológico e estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitando a legislação vigente;
- Alimentar os sistemas de notificação compulsória conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde;
- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- Garantir em permanente funcionamento e de forma integrada, as comissões assessoras técnicas, conforme a legislação vigente;
- Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas garantindo o disposto no inciso XII do art. 5º da Constituição Federal;
- Assegurar os recursos necessários para a manutenção das habilitações junto ao Ministério da Saúde ciente de que a perda da habilitação implicará em suspensão imediata do repasse dos respectivos proventos por parte da SMS.
- Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização;
- Manter atualizado (até o dia 10 do mês subsequente) o Sistema de Prestação de Contas da S.M.S. Campinas com ações de monitoramento e controle dos resultados

IV.9. - DA AVALIAÇÃO

Quanto ao eixo de avaliação, compete à CONVENIADA :

- Acompanhar os resultados, internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos no instrumento formal de contratualização;
- Avaliar a satisfação dos usuários;
- Realizar auditoria para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

IV.10. - DOS LAUDOS

Os exames realizados através do Sistema de Agendamento deverão, no prazo máximo de até 07 (SETE) dias úteis a contar de sua realização, ter seus laudos disponibilizados para a retirada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Distritos de Saúde.

IV.11. - DO MONITORAMENTO E CONTROLE

Ocorrerá em conformidade com a legislação vigente, instituídos pelos órgãos de controle interno da Secretaria Municipal de Saúde Campinas, a partir da matriz de monitoramento, e Plano de Aplicação Financeira, bem como pelo atendimento às normativas e deliberações aos órgãos de Controle Externo.

A CONVENIADA compromete-se a:

- Cumprir as normas e os procedimentos, conforme legislação e normas técnicas pertinentes aos serviços garantindo a sua qualidade;
- Cumprir as normas e os procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais determinados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria do Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

V. COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1 - COMPONENTE PRÉ-FIXADO

Conforme o Capítulo IV da Portaria 3410/2013 (Portaria de Consolidação nº 2 – Anexo XXIV – Anexo 2 – Capítulo IV), Componente Pré-Fixado é a parte dos recursos financeiros provisionada à Entidade contratada, garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado.

O valor pré-fixado será composto pelos procedimentos ambulatoriais de média complexidade descritos no item III.1.1. supra deste Plano de Trabalho.

O valor pré-fixado dos recursos será repassado mensalmente, vinculados ao cumprimento das metas estabelecidas na Matriz de Indicadores, Anexo I do presente Plano de Trabalho e distribuídos da seguinte forma:

- I** – 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e
II – 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

COMPONENTE PRÉ FIXADO	RECURSO FEDERAL	FONTE DE RECURSO	TOTAL MENSAL
Metas qualitativas	R\$28.848,16	Teto MAC	R\$28.848,16
Metas quantitativas	R\$43.272,24	Teto MAC	R\$43.272,24
Total	R\$72.120,40		R\$72.120,40



V.2 - RECURSO FINANCEIRO TOTAL

COMPONENTE	FONTE DO RECURSO	MENSAL ATÉ	TOTAL 24 MESES
PRÉ-FIXADO	FEDERAL	R\$ 72.120,40	R\$ 1.730.889,60
TOTAL		R\$ 72.120,40	R\$ 1.730.889,60

VI – CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

A contrapartida do termo convencional deve estar em conformidade com as prerrogativas do artigo 7º do Decreto Municipal nº 23.146 de 18/01/2024, incisos I a III.

No que se refere à contrapartida para atendimento do Convênio Assistencial ora proposto, observados os termos do Decreto nº 23.146, de 18 de janeiro de 2024, a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC – UNIDADE CAMPINAS, informa que apresentou, com a documentação anexada no Processo SEI (PMC.2023.00041070-40), o **Balanco Patrimonial anexado ao SEI sob nº 11006758**, o qual demonstra que possui **patrimônio líquido no montante de R\$ 24.206.659,00** (vinte e quatro milhões e duzentos e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), portanto, superior ao valor total dos repasses públicos descritos neste Plano de Trabalho, atendendo à legislação aplicável, qual seja, Art. 7º, I do Decreto nº 23.146/2024 - (*“Art. 7º - A contrapartida expressa no Plano de Trabalho, nos casos dos convênios em que houver transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Campinas, deverá ser economicamente mensurável, e ofertada pela entidade, em uma das seguintes modalidades: I - na celebração de convênio com previsão de repasses de recursos públicos a contrapartida poderá ser correspondente ao patrimônio líquido da entidade, devidamente comprovado por seu Balanco Patrimonial do exercício anterior, auditado e publicado, equivalente ao montante igual ou superior ao valor total dos recursos públicos destinados ao ajuste no período de vigência nele fixado, que poderá ainda, ser ofertada em ajustes distintos, celebrados com a mesma entidade e em período de tempo convergentes, desde que mantida a demonstração de que o valor total dos recursos públicos destinados a todos os ajustes seja igual ou inferior ao valor do patrimônio indicado pela entidade. (...)”*).

Desta forma, a Entidade demonstra o atendimento à oferta da contrapartida na forma da legislação vigente aplicável ao Convênio a ser firmado entre a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/20 do TCESP, ou outra que vier a substituir, as normas do TCU e Plano de Trabalho / Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, devendo ser



prestado contas de sua totalidade a Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil, vinculada ao Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde.

VII.1. ORIGEM DAS RECEITAS

O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, integrante do Plano de Trabalho, totaliza recursos públicos de origem Federal no valor mensal de até **R\$ 72.120,00** (setenta e dois mil e cento e vinte reais).

Federal Permanente: R\$ 72.120,40 X 24 = R\$ 1.730.889,60 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Total Conveniado: R\$ 1.730.889,60 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

VII.2 CLASSIFICAÇÕES DAS DESPESAS:

A) FONTE DE RECURSO FEDERAL PERMANENTE (RECURSOS MAC):

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVENIADO
Material de Consumo	R\$ 3.000,00	24	4,2%	R\$ 72.000,00
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 28.791,43	24	39,9%	R\$ 690.994,32
Serviços de Terceiros	R\$ 40.328,97	24	55,9%	R\$ 967.895,28
Material Permanente	R\$ -	24	0,0%	R\$ -
TOTAL	R\$ 72.120,40	24	100,0%	R\$ 1.730.889,60

VII.3 - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

- **Material de Consumo:** utilizados em pagamentos de materiais, medicamentos e próteses (OPME) – Materiais: material de higienização e limpeza/uniformes; Material Médico-Hospitalar: material médico-hospitalar; Medicamentos: medicamentos.



- **Pessoal, Encargos e Auxílios:** utilizados para pagamento de Recursos Humanos: 13º salário; férias; FGTS; Salários e ordenados (exceto Diretoria); vale alimentação.
- **Serviços de Terceiros:** utilizados para pagamentos de Serviço de Terceiros - Manutenção: equipamento médico hospitalar; Serviço de Terceiro: coleta de lixo hospitalar; Serviços Médicos: serviços médicos PJ; Utilidades Públicas: água e esgoto; força e luz.
- **Material Permanente:** para pagamentos de Bens e Materiais Permanentes (Não aplicável a esse convênio).

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS					
CÓD	CATEGORIA DE DESPESA	VALOR MENSAL	EXERC 1 (JUL A DEZ 2024)	EXERC 2 (JAN A DEZ 2025)	EXERC 3 (JAN A JUN 2026)
6.6	MANUTENÇÃO				
6.2	Equipamento médico hospitalar	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00
7.1	MATERIAIS				
7.1	Material de higienização e limpeza / uniformes	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00
8	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				
8.1	Material médico e hospitalar	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00
9.	MEDICAMENTOS				
9.1	Medicamentos	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00
10.	RECURSOS HUMANOS				
10.1	13º Salário	R\$ 1.930,37	R\$ 11.582,22	R\$ 23.164,44	R\$ 11.582,22
10.10	Férias	R\$ 643,46	R\$ 3.860,76	R\$ 7.721,52	R\$ 3.860,76
10.11	FGTS	R\$ 1.853,16	R\$ 11.118,96	R\$ 22.237,92	R\$ 11.118,96
10.17	Salários e Ordenados (Exceto Diretoria)	R\$ 23.164,44	R\$ 138.986,64	R\$ 277.973,28	R\$ 138.986,64
10.18	Vale alimentação	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 7.200,00
11.	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
11.2	Coleta de lixo hospitalar (Biotrans)	R\$ 476,57	R\$ 2.859,42	R\$ 5.718,84	R\$ 2.859,42
12	SERVIÇOS MÉDICOS				
12.2	Serviços médicos PJ	R\$ 33.240,00	R\$ 199.440,00	R\$ 398.880,00	R\$ 199.440,00
13.	UTILIDADES PÚBLICAS				
13.1	Água e esgoto	R\$ 1.697,40	R\$ 10.184,40	R\$ 20.368,80	R\$ 10.184,40
13.2	Força e Luz	R\$ 4.165,00	R\$ 24.990,00	R\$ 49.980,00	R\$ 24.990,00
	TOTAL	R\$ 72.120,40	R\$ 432.722,40	R\$ 865.444,80	R\$ 432.722,40

Os valores descritos nas linhas de categoria de despesas do quadro acima, tiveram como base os valores de mercado, praticados atualmente e serão desembolsados pela Entidade, mensalmente. A cada novo exercício poderá ser aplicado o respectivo reajuste em cada linha de despesas, o que poderá resultar em alteração dos valores desembolsados pela Entidade para pagamento das respectivas despesas. Dessa forma por ocasião da prestação de contas a ser feita pela entidade ao final de cada exercício, serão apresentadas as devidas justificativas de eventuais reajustes de valores praticados.

Para composição dos valores das despesas do quadro acima, foi considerado como diretriz para rateio dos custos indiretos, critérios e cálculos para rateio administrativo, o total de pacientes atendidos no HSLM – AMBULATÓRIO – UNIDADE CAMPINAS *acrescido* ao número de pacientes que serão atendidos nos termos deste Plano de Trabalho. Atualmente a média de atendimentos da Entidade é de 1.500 (mil e quinhentos) pacientes/mês, os quais serão mantidos. Além dos pacientes atualmente atendidos pela Entidade, conforme descrito neste Plano de Trabalho, serão atendidos mais 3.480 (três mil e quatrocentos e oitenta) pacientes/mês,



totalizando 4.980 (quatro mil e novecentos e oitenta) pacientes/mês. Desta forma o percentual para o rateio aplicado no quadro acima é de 69,9% (sessenta e nove vírgula nove por cento) do valor mensal descrito no quadro acima, conforme descrito no quadro abaixo.

INDICAÇÃO DE RATEIO DE CUSTOS INDIRETOS			
CÓD	CATEGORIA DE DESPESA	CRITÉRIO DE RATEIO	PERCENTUAL DE ABSORÇÃO SUS
11.	SERVIÇOS DE TERCEIROS	A média mensal de atendimentos do HSLM - AMBULATÓRIO - UNIDADE CAMPINAS é de 3.500 (mil e quinhentos) pacientes/mês, acrescida de 3.480 (três mil e quatrocentos e oitenta) pacientes/mês a serem encaminhados por meio deste Plano de Trabalho. Ao final teremos um total de 4.980 (quatro mil, novecentos e oitenta) pacientes/mês. O critério de rateio é referente ao percentual aplicado no número de pacientes efetivamente atendidos pela demanda deste Plano de Trabalho.	Conforme o critério de rateio, 69,9% (centa e nove vírgula nove por cento) de pacientes/mês, são atendimentos da demanda deste Plano de Trabalho, sendo o percentual utilizado para o cálculo do rateio.
11.2	Coleta de lixo hospitalar (Biotrans)		
13.	UTILIDADES PÚBLICAS		
13.1	Água e esgoto		
13.2	Força e Luz		

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses dos recursos financeiros se darão em conformidade a execução do objetivo – avaliado e auditado pela CDAC/DERAC, monitorado pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DERAC), Comissão de Acompanhamento, Responsáveis Técnicos no acompanhamento do Convênio e outras instâncias que forem citadas/criadas pelos Órgãos Públicos competentes e em consonância com a prestação de contas dos recursos repassados.

FUNTE DE RECURSOS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
FEDERAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
TOTAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
FUNTE DE RECURSOS	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA
FEDERAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
TOTAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
FUNTE DE RECURSOS	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
FEDERAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
TOTAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
FUNTE DE RECURSOS	13ª PARCELA	14ª PARCELA	15ª PARCELA	16ª PARCELA
FEDERAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
TOTAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
FUNTE DE RECURSOS	17ª PARCELA	18ª PARCELA	19ª PARCELA	20ª PARCELA
FEDERAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
TOTAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
FONTES DE RECURSOS	21ª PARCELA	22ª PARCELA	23ª PARCELA	24ª PARCELA
FEDERAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
TOTAL	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40	R\$72.120,40
FUNTE DE RECURSOS	TOTAL DE 24 MESES			
FEDERAL	R\$ 1.730.889,60			
TOTAL	R\$ 1.730.889,60			



IX - VIGÊNCIA

Início a partir do dia 1º do mês subsequente à assinatura, pelo **período de 24 (vinte e quatro meses)**, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, até o limite legal.

Campinas(SP), 02 de julho de 2024.

ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC
UNIDADE AMBULATORIAL MANDIC – CAMPINAS
Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente



ANEXO I - INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATUALIZAÇÃO - MATRIZ DE INDICADORES QUALI-QUANTITATIVOS									
INDICADORES QUANTITATIVOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO									
PORTARIA CM - MS 3.410/2013									
PRESTADOR: Associação São Leopoldo Mandic - Hospital São Leopoldo Mandic Unidade Ambulatorial Mandic - Campinas									
TC: Período									
MÊS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA: 08/2024 PARCELA Nº 02									
BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) - 60% (TETO R\$ 45.43.272,24)									
Nº	INDICADORES	PLANO MUN.SAÚDE 22-25	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIAG M-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	VALOR SOBRE O QUAL INCIDE A AVALIAÇÃO
1	Executar e apresentar a produção de 3.480 procedimentos de média complexidade ambulatorial, dentro das normas oficiais do Ministério da Saúde e normas complementares da Gestão SUS Municipal nos quantitativos de procedimentos ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, pactuados na Ficha de Programação Orçamentária - FPO	Diretriz 1	Portaria MS - GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% dos procedimentos conveniados	Mensal	Demonstrativo mensal de produção da CDAC	90-100% - Sem desconto. Menor que 90% - perde o incentivo	R\$21.636,12
2	Disponibilizar 100% das vagas dos procedimentos, dentro das normas e rotinas estabelecidas pela Gestão SUS Municipal, no sistema informatizado, SIRESP, ou outro definido pela SMS Campinas	Diretriz 1	Portaria MS - GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% dos procedimentos conveniados	Mensal	Relatório CDRA/DERAC	90-100% - Sem desconto. Menor que 90% - perde o incentivo	R\$21.636,12
TOTAL FINANCEIRO MÁXIMO BLOCO QUANTITATIVO									R\$43.272,24
INDICADORES QUALITATIVOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO									
PORTARIA CM - MS 3.410/2013									
PRESTADOR: Associação São Leopoldo Mandic - Hospital São Leopoldo Mandic Unidade Ambulatorial Mandic - Campinas									
TC: Período									
MÊS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA: 08/2024 PARCELA Nº 02									
BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) - 40% (TETO R\$ 28.848,16)									
Nº	INDICADORES	PLANO MUN.SAÚDE 22-25	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIAG M-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	VALOR SOBRE O QUAL INCIDE A AVALIAÇÃO
1	Realizar referenciamento de 100% dos usuários(as) para a rede básica de saúde do Município	Diretriz 1	Portaria MS - GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% dos procedimentos conveniados	Mensal	Relatório da Entidade com todos os usuários contratados e referenciados e Relatório do Departamento de Saúde por amostragem (10% das consultas)	Fará jus a 100% do recurso se referenciar 100% dos usuários à rede básica de saúde municipal, salvo justificativa avaliada e deferida pelo DGDO e DS	R\$14.424,08
2	Ofertar matriciamento à rede municipal de saúde em sua área de atuação, conforme pactuação com o Departamento de Saúde; junto à revisão do protocolo municipal respectivo.	Diretriz 1	Portaria MS - GM 3410/2013	Atenção à Saúde		Trimestral	Relatório da Entidade e Relatório do Departamento de Saúde	Fará jus a 100% se mantiver matriciamento pactuado com o Departamento de Saúde	R\$14.424,08
TOTAL FINANCEIRO MÁXIMO BLOCO QUALITATIVO									R\$28.848,16